



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



DESPACHO

A(o) Ilm^o(a) Sr.(a)
ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO

Em atendimento ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril de 2021 e suas alterações, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços jurídicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica Administrativa na área de Direito Econômico, Tributário e Regulatório, em especial Consultoria e Assessoria Tributária Especializada na Prestação de serviços de consultoria para a regularização das retenções de IRRF, em conformidade com o Tema de Repercussão Geral 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), que estabelece a titularidade das receitas de IRRF pelos Municípios .

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2025 Atividade 701.041230001.2.018 Gestão da Secretaria Municipal da Receita, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 28 de Agosto de 2025

Marcelo A. Santos

Setor Responsável



Marcelo Alves dos Santos
Contador
CRC:PA 011770/O-0



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços jurídicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica Administrativa na área de Direito Econômico, Tributário e Regulatório, em especial Consultoria e Assessoria Tributária Especializada na Prestação de serviços de consultoria para a regularização das retenções de IRRF, em conformidade com o Tema de Repercussão Geral 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), que estabelece a titularidade das receitas de IRRF pelos Municípios

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 28 de Agosto de 2025


ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal